

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0473/2023

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que estabelece o dever de apresentação, em todos os eventos esportivos de mais de 2 (duas) horas ininterruptas de duração, realizados no âmbito do Estado de Santa Catarina, **de atestado médico específico de aptidão física para a prática de atividades desportivas intensas e/ou de alto rendimento.**

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 27 de novembro de 2023, ocasião em que foi designado o seu trâmite regimental e o encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria.

Da Justificação apresentada pelo Autor à proposição em tela, destaco:

[...]

Observa-se, um crescimento exponencial da preocupação com a saúde, e cada vez mais pessoas buscando a prática de esportes como uma forma de melhorar a qualidade de vida. Seguindo essa tendência, esportes que demandam grande esforço por parte dos atletas, como o ciclismo, maratona e iron man estão ganhando cada vez mais popularidade e praticantes em todo o mundo.

Contudo, como esses esportes exigem muito do atleta, há uma preocupação constante com o risco de aparecimento de problemas vasculares. Como vemos constantemente na mídia, alguns atletas, ainda que aparentemente saudáveis, sofrem mal súbito durante provas, muitas vezes vindo a óbito.

[...]

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, para que traga aos autos manifestação da **Secretaria de Estado da Saúde, da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte, do Conselho Estadual de Desportos de Santa Catarina, do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, do Conselho Estadual de Medicina, da Sociedade Brasileira de Cardiologia, da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE)**, a respeito da matéria, visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator